

LEI Nº 382 DE 02 DE JULHO DE 1959.

(Revogada pela Lei nº 3.405/2018)

~~O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRE:~~ Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre decretou e eu sanciono a seguinte lei:

~~**Art. 1º** Fica isento de todos e quaisquer impostos Municipais o "Lar Espírito Santense da Criança", com sede nesta cidade, à Rua Monsenhor Pavesi, nº 88.~~

~~**Art. 2º** Fica o Poder Executivo autorizado a determinar, que a Empresa Força e Luz Alegre Veado, debite, em conta da Municipalidade, os gastos de energia elétrica consumidos por aquela entidade de assistência social.~~

~~**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.~~

Alegre, 02 de julho de 1959.

EUCLYDES JACCOUD JÚNIOR
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.